



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Reajuste
Pref

VENCIMENTO 5
REAJUSTE

LEI Nº 1.383/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º- Fica concedido a todos os Servidores Municipais da ativa, enquadrados pela Lei nº 1.327/89, inativos e pensionistas, um reajuste salarial de 51% (cinquenta e um por cento), em seus vencimentos.

§ UNICO- O reajuste de que trata este artigo terá como base de cálculo a folha de pagamento do mês de março próximo passado.

ARTIGO 2º- Os conveniados de que trata a Lei nº 1.308/89, que exercem as funções dispostas no artigo 2º daquele estatuto legal, passarão a perceber os seguintes vencimentos:

- a) MonitorCr\$ 3.800,00
- b) Supervisor Cr\$ 5.750,00
- c) Servente Cr\$ 1.880,00

ARTIGO 3º- Com exceção dos conveniados de que trata a lei nº 1.308/89, os servidores municipais não perceberão salário inferior ao salário mínimo, equiparando-se automaticamente, quando qualquer majoração do mesmo vier a ocorrer, estando o poder Executivo expressamente autorizado para tanto.

ARTIGO 4º- Os recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de sua publicação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Salto

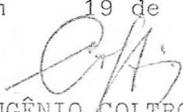
13.320 -- SALTO -- SP

Fl. 02 -

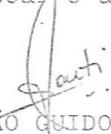
ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 19 de abril de 1990.


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo